



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2012

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 032/2012, de 04 de outubro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade **Convite**, destinado à cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR, MICRO-ONDAS, COOKTOP ELÉTRICO 1 BOCA E MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS**.

As propostas serão abertas no **dia 26 de dezembro de 2012, às 09h30m** (horário de Brasília-DF), na sede deste Conselho, à Avenida 136, nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square Business, Setor Sul, CEP: 74093-250, em Goiânia/GO, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Convite e seus anexos, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Para a avaliação das propostas, o tipo desta **Licitação** será **Convite** enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **tipo Menor Preço por Item**.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS":

LOCAL: Sede do CAU/GO, sito à Avenida 136, nº 797, Setor Sul - Edifício New York Square Business, em Goiânia/GO. CEP: 74093-250

DATA: Dia 26 de dezembro de 2012

HORÁRIO: 09h30m

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1 Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e a abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO que se seguir, no mesmo horário.
- 1.2 A documentação e a proposta a que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.
- 1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada por escrito pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços".

2. OBJETO:

- 2.1. O presente CONVITE tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR, MICRO-ONDAS, COOKTOP ELÉTRICO 1 BOCA E MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS**, para a sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme condições e especificações constantes nos anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Credencial

Anexo III - Modelo de Declaração inexistência de fato impeditivo à habilitação e de concordância com as condições do Convite

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial

Anexo VI - Minuta de Contrato

- 2.2 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta no mural de informações do CAU/GO e no seu site: www.caugo.org.br



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos destinados ao objeto serão oriundos das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2012, a saber:

- 3.1.1. Máquinas e Equipamentos - 6.2.2.1.1.02.01.03.002
- 3.1.2. Utensílios de Copa e Cozinha - 6.2.2.1.1.02.01.03.004

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas e/ou entidades que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto, que atendam às normas e especificações contidas neste Convite, na Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações e, ainda, que atendam a todas as condições exigidas neste Convite.

4.2. Após a fixação do instrumento convocatório em local apropriado (mural de informações deste Conselho e no site www.caugo.org.br), no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666, de 21.06.93, as empresas convidadas e as demais atuantes na correspondente especialidade poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

4.3. Não poderão participar deste Convite:

- 4.3.1. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 4.3.2. empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- 4.3.3. empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários, membros ou conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.
- 4.3.4. é vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.5. ficam também impedidas de participar as empresas nas seguintes condições:
 - a) que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar nas Administrações Federal, Estadual ou Municipal;
 - c) que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

4.4. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o CAU/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por pregoeiro oficial ou equipe de apoio, à vista dos originais.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

5.1 Os representantes e signatários das empresas LICITANTES deverão possuir como CREDENCIAL qualquer um dos seguintes documentos: Procuração, Carta de Credenciamento (Anexo II), Contrato Social ou documento equivalente, que deverá ser apresentado juntamente com um Documento Oficial de identificação que contenha foto.

5.2 Os documentos deverão ser apresentados em separado (FORA DOS ENVELOPES) de **“Documentação Habilitação”** e **“Proposta de Preços”**.

5.3 Sendo a procuração particular, deverá ser a firma reconhecida em cartório.



- 5.4 Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela LICITANTE, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.
- 5.5 Na hipótese de a LICITANTE não apresentar os documentos de credenciamento, ela poderá apenas entregar o envelope das propostas, não tendo voz ativa na reunião.
- 5.6 A LICITANTE é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação e no momento que a COMISSÃO DE LICITAÇÃO tome conhecimento de fato que desabone a idoneidade da LICITANTE ou que comprove a falsidade das informações prestadas.
- 5.7 Não constitui motivo para inabilitação a Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e das propostas através de mensageiro, Correios (ECT) ou outro meio disponível, desde que preservando o sigilo dos respectivos conteúdos.

6. DO PROCEDIMENTO:

- 6.1. Primeiramente será realizado o credenciamento dos participantes, que em caso de representante, deverá apresentar Declaração de Credenciamento (Anexo II), devidamente assinada, com firma reconhecida e cópia do documento com foto do representante.
- 6.2. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo, com tolerância máxima de quinze minutos.
- 6.3. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- 6.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.
- 6.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.
- 6.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 6.7. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial da União.
- 6.8. As aberturas dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.
- 6.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços", em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas, com os requisitos do Convite, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.10. Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.
- 6.11. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



- 6.12. Ultrapassada a fase de habilitação e, tendo as licitantes dispensado o direito ao prazo recursal serão abertos os envelopes "Proposta de Preços".
- 6.13. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.
- 6.14. Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que poderão ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 7.1. Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Convite, cada licitante deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - Documentação Habilitação- Convite n.º 005/2012
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

Envelope n.º 02 - Proposta de Preços - Convite n.º 005/2012
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

8. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste Convite, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Convite e da legislação aplicável.

Documentos para Habilitação:

8.1 Habilitação jurídica

- 8.1.1 Contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais;
- 8.1.2 Documentos (RG e/ou CPF) do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa.
- 8.1.3 Não se constitui também em motivo para inabilitação a Licitante que optar pelo encaminhamento da documentação e das propostas através de mensageiro, Correios (ECT) ou outro meio disponível, desde que preservando o sigilo dos respectivos conteúdos.

8.2. Regularidades:

- 8.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado.
- 8.2.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- 8.2.3 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.4 prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);



- 8.2.5 prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- 8.2.6 prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, independentemente do domicílio ou sede do licitante;
- 8.2.7 prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 8.2.8 declaração se optante do SIMPLES

8.3. qualificação técnica

- 8.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da licitação, que deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante tenha realizado, para empresa de direito público ou privado, serviços compatíveis e semelhantes ao objeto deste Convite.

8.4. Declarações

- 8.4.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de concordância com as condições do Convite (Anexo III)
- 8.4.2 Declaração de que não emprega Menor (Anexo IV)

8.5. qualificação econômico-financeira:

- 8.5.1 Ficam dispensadas da apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira conforme § 1º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02

- 9.1. A proposta de preço contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada conforme Anexo V ou em outro documento que atenda os seguintes requisitos:
 - 9.1.1. fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), email e o respectivo endereço com CEP, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 9.1.2. ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais e entregues no local, em dia e hora determinados neste Convite;
 - 9.1.3. valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, listando todos os serviços a serem prestados;
 - 9.1.4. conter o prazo para entrega dos produtos, que será de até 2 (dois) dias úteis;
- 9.2. O preço dos produtos, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Convite, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado neste Convite.
- 9.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 9.4. **O PREÇO MÁXIMO para esta contratação não poderá ser superior ao valor por item, conforme Tabela Abaixo:**

TABELA DE PREÇO MÉDIO

ITEM	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02 (DOIS)	CLIMATIZADOR DE AR Climatizador (empresarial) com multifunção: aquecimento, ventilação, umidificação e refrigeração; Com 3 níveis de velocidade; Portátil;	R\$ 709,67	R\$ 1.419,33



		Fabricação: Nacional; Tensão: 220v; Consumo Classificação Inmetro: A ou B; Garantia mínima: 1 ano		
02	02 (DOIS)	Refrigerador tipo Frigobar Refrigerador tipo frigobar com capacidade total de armazenamento: até 122 litros; Voltagem: 220V; Altura: até 88 cm; Largura: até 49,5cm; Profundidade: até 54cm; Fabricação nacional; Cor: Branca; Garantia mínima: 1 ano	R\$ 919,25	R\$ 1.838,50
03	01 (UM)	Micro-ondas Micro-ondas de aproximadamente 30 litros de capacidade; Com função de descongelamento rápido; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.	R\$ 494,75	R\$ 494,75
04	01 (UM)	CookTop Elétrico 1 boca CookTop Elétrico 01 boca com 3 potências - mínima, média e máxima; Sistema de proteção contra: super aquecimento, tempo máximo de cozimento e variação de voltagem da rede elétrica; Trava de segurança; Acendimento digital; Acabamento vitrocerâmico; Voltagem: 220V; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 6 meses	R\$ 662,50	R\$ 662,50
05	01 (UM)	Multiprocessador de alimentos Multiprocessador de alimentos, Funções mínimas: Batedor, cortador, fatiador, moedor, ralador e triturador; Potência mínima: 500W; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.	R\$ 377,25	R\$ 377,25

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 10.1 - A apresentação da documentação exigida neste Convite estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2 - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à **regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preços".



- 11.1 Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do CAU/GO, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 11.2. O não cumprimento injustificado dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados neste Convite implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor global do objeto contratado, por dia de atraso.
- 11.3. A entrega dos produtos deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis após a homologação.

12. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS;
- 12.2. Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;
- 12.3. Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;
- 12.4. Encerrada a fase de habilitação, com julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;
- 12.5. Havendo renúncia ao prazo recursal, na mesma sessão serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, procedendo-se à análise de preços, considerando os fatores discriminados na cláusula 9.2 deste Convite, mediante critérios estabelecidos;
- 12.6. À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste Convite;
- 12.7. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;
- 12.8. Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas à apreciação e assinatura dos licitantes presentes;
- 12.9. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, aquelas que:
 - 12.9.1 apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou manifestamente inexequíveis,
 - 12.9.2. Não atenderem às exigências contidas neste Convite.
- 12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.
- 12.11. Não será levada em conta, para efeito de classificação, qualquer oferta ou vantagem não prevista neste EDITAL ou baseada nas ofertas dos demais LICITANTES.

13. DO DESEMPATE

- 13.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em



que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo necessário neste Convite tipo Melhor Preço por Item.

- 13.2. Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem
- 13.3. Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.4. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (Artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93).

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão com vista aos interessados no horário de expediente.

- 14.1. Observado o disposto no artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.
- 14.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificar total ou parcialmente as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, anexando-os ao próprio recurso.
- 14.4. O recurso interposto deverá ser protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação do CAU/GO.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitação proporá à Presidência do CAU/GO a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Convite.
- 15.2. A adjudicação do objeto da licitação será efetuada por menor preço por item.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A empresa contratada obriga-se a :
- 16.1.1 Executar o contrato em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos e com os termos da Proposta de Preços;
 - 16.1.2 Emitir nota fiscal com o valor bruto caso **NÃO** se enquadre na situação de optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa nº 1234/12 SRF), efetuando a CONTRATANTE as devidas retenções;



- 16.1.3 Submeter-se às disposições legais em vigor;
- 16.1.4 Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- 16.1.5 Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- 16.1.6 Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8666/93.
- 16.1.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 16.1.8 Cumprir outras obrigações prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90)

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO obriga-se a:
 - 17.1.1 Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade;
 - 17.1.2 Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, cobrando sua regularização;

17. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 18.1. O CAU/GO convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.2. É facultada à Presidência do CAU/GO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 18.5. Deverá ser realizada publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1 Pagar o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:
 - 19.1.1 Certidões de Regularidade
 - a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
 - b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
 - c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União
 - d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal
 - e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros



- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
 - g) fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.
- 19.1.2 não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)
- 19.1.3 para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal.
- 19.1.4 para prestador de serviços será retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003)
- 19.1.5 não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- I. advertência - em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;
 - II. multas: calculadas sobre o valor estimado da contratação
 - a) de mora, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
 - b) de mora, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, do 11º dia ao 20º dia de atraso;
 - c) por infração contratual equivalente a 5% (cinco por cento), quando excedidos os prazos da alínea 'b' e por outras infrações contratuais graves, entendendo-se como tal, aquelas que sejam suscetíveis de gerar prejuízos ao CONTRATANTE ou que sejam reincidência de faltas, já objeto de antecedente advertência.
 - III. rescisão unilateral do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.
 - IV. suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o CAU/GO, por até 2(dois) anos.
 - V. declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93.
- 20.2 - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com o CAU/GO.
- 20.3 - Os valores das multas tratadas nesta cláusula deverão ser recolhidas a favor da CONTRATANTE, em conta a ser por ele informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação a ser enviada a CONTRATADA.

21. DA RESCISÃO

- 21.1 O contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
- 21.1.1 Inobservância das especificações acordadas neste Contrato e no Edital do Convite CAU/GO nº 06/2012.
 - 21.1.2 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
 - 21.1.3 Falência ou recuperação judicial
- 21.2 O presente contrato de prestação de serviços pode, também ser rescindido nos seguintes casos :
- 21.2.1 A qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



21.2.2 Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA.

21.2.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO CONVITE

22.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o CAU/GO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

22.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Comissão Permanente de Licitação do CAU/GO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

22.3. A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação.

23. DO CONVITE

A critério do CAU/GO, este Convite poderá:

23.1. Ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.2. ser revogado, a juízo da Administração do CAU/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

23.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta" transferida, por conveniência do CAU/GO.

23.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

22.4.1. a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

22.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado ainda o dispositivo citado no sub-item anterior.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.2. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Convite e seus Anexos.

24.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura da sessão.

24.4 A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

24.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.

24.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



- 24.7. A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 24.8. Este Convite estará afixado no Mural de Avisos deste Conselho e no site www.caugo.org.br.
- 24.9 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades formais na documentação, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não firam o direito das demais LICITANTES;
- 24.10. Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Comissão Permanente de Licitação na sede do CAU/GO à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74093-250, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta-feira. Telefone: (62) 3095-3048. E-mail: administrativo@caugo.org.br. Site: www.caugo.org.br para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 17 dias do mês de dezembro de 2012.

Sandra Márcia Cavalcante Nunes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto do Presidente:

Arq. E Urb. John Mivaldo da Silveira
Presidente do CAU/GO



**ANEXO I
CONVITE Nº 005/2012
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

A **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR, MICRO-ONDAS, COOKTOP ELÉTRICO 1 BOCA E MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS** para estruturação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

2. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 2.1 Órgão Interessado: Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás - CAU/GO
2.2 Localização: Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO)
- CEP 74180-040 - Fones: (62) 3095-3048. Email: administrativo@caugo.org.br . Site: www.caugo.org.br .

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

Item 01 - Climatizador de Ar

Climatizador (empresarial) com multifunção: aquecimento, ventilação, umidificação e refrigeração; Com 3 níveis de velocidade; Portátil; Fabricação: Nacional; Tensão: 220v; Consumo Classificação Inmetro: A ou B; Garantia mínima: 1 ano

Item 02 – Refrigerador tipo Frigobar

Refrigerador tipo frigobar com capacidade total de armazenamento: até 122 litros; Voltagem: 220V; Altura: até 88 cm; Largura: até 49,5cm; Profundidade: até 54cm; Fabricação nacional; Cor: Branca; Garantia mínima: 1 ano

Item 03 – Micro-ondas

Micro-ondas de aproximadamente 30 litros de capacidade; Com função de descongelamento rápido; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.

Item 04 - CookTop Elétrico 1 boca

CookTop Elétrico 01 boca com 3 potências - mínima, média e máxima; Sistema de proteção contra: super aquecimento, tempo máximo de cozimento e variação de voltagem da rede elétrica; Trava de segurança; Acendimento digital; Acabamento vitrocerâmico; Voltagem: 220V; Eficiência Energética: Classe A ou B. Garantia mínima: 06 meses

Item 05 - Multiprocessador de alimentos

Multiprocessador de alimentos, Funções mínimas: Batedor, cortador, fatiador, moedor, ralador e triturador; Potência mínima: 500W; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O prazo para fornecimento será de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da formalização da aquisição.

5. DO PREÇO



5.1 O CAU/GO pagará à adjudicatária o valor constante da proposta da adjudicatária, observadas as demais disposições abaixo.

5

.2 Os valores dos produtos de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- I) o valor dos produtos deverá contemplar todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto Cotação de Preços.
- II) os valores são fixos e irajustáveis durante o período de vigência do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O CAU/GO pagará o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade **dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:**

6.1.1 Certidões de Regularidade

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

6.1.2 não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

6.1.3 para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal.

6.1.4 para prestador de serviços será retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003)

6.1.5 não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

Goiânia, 09 de novembro de 2012.

Sandra Márcia Cavalcante Nunes
Assessora Administrativa e de Gestão de Pessoas



**ANEXO II
CONVITE Nº 005/2012
MODELO DE CREDENCIAL**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Goiânia, de de 2012.

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal de nossa Empresa e, em atendimento ao que prescreve o Subitem 3.4 do Convite aqui referenciado, credenciamos o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, Órgão Expedidor xxxxxxxx, expedida em xx de xxxxxx de xxxx, CIC nº xxxxxxxxxxxxxxxx, domiciliado e residente à xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, telefone para contato nº xxxxxxxx, para nos representar na licitação em causa, conferindo ao mesmo amplos e ilimitados poderes, inclusive para interpor recursos quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos, enfim, praticar demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, passamos a informar abaixo os dados para elaboração de eventual contrato com essa Empresa:

Nome Completo: xx
Endereço: xx
CNPJ: xx
Inscrição Estadual: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone: xx

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: xx
Nacionalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Naturalidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Estado Civil: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Profissão: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Residência e domicílio: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone para contato: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Carteira de Identidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CIC Nº: xx

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



CAU/GO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Goiás

**ANEXO III
CONVITE Nº 005/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE
CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO CONVITE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Goiânia, de de 2012.

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A ____ (nome do escritório) ____, CNPJ No _____, sediada à
____(endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos da
Convite nº 002/2012 e seus respectivos anexos.

Local, Data ____ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO IV
CONVITE Nº 005/2012
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? () SIM / ()
NÃO

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo



ANEXO V
CONVITE Nº 005/2012
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sa. nossa proposta devidamente detalhada para o Convite nº 006/2012, cujo objeto é a aquisição de **CLIMATIZADORES, REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR, MICRO-ONDAS, COOKTOP ELÉTRICO 1 BOCA E MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS.**

ITE M	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO / MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02 (DOIS)	CLIMATIZADOR DE AR Climatizador (empresarial) com multifunção: aquecimento, ventilação, umidificação e refrigeração; Com 3 níveis de velocidade; Portátil; Fabricação: Nacional; Tensão: 220v; Consumo Classificação Inmetro: A ou B; Garantia mínima: 1 ano		R\$ xxx , xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)	R\$ xxx , xx xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)
02	02 (DOIS)	Refrigerador tipo Frigobar Refrigerador tipo frigobar com capacidade total de armazenamento: até 122 litros; Voltagem: 220V; Altura: até 88 cm; Largura: até 49,5cm; Profundidade: até 54cm; Fabricação nacional; Cor: Branca; Garantia mínima 1 ano		R\$ xxx , xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)	R\$ xxx , xx xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)
03	01 (UM)	Micro-ondas Micro-ondas de aproximadamente 30 litros de capacidade; Com função de descongelamento rápido; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.		R\$ xxx , xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)	R\$ xxx , xx xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)
04	01 (UM)	CookTop Elétrico 1 boca CookTop Elétrico 01 boca com 3 potências - mínima, média e máxima; Sistema de proteção contra: super aquecimento, tempo máximo de cozimento e variação de voltagem da rede elétrica; Trava de segurança; Acendimento digital; Acabamento vitrocerâmico; Voltagem: 220V; Eficiência Energética: Classe A ou B		R\$ xxx , xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)	R\$ xxx , xx xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)
05	01 (UM)	Multiprocessador de alimentos Multiprocessador de alimentos, Funções mínimas: Batedor, cortador, fatiador, moedor, ralador e triturador; Potência		R\$ xxx , xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)	R\$ xxx , xx xx (xxxxxxxx xxxxxxxxx xxx)



	mínima: 500W; Voltagem: 220V; Cor: Branca; Eficiência Energética: Classe A ou B; Garantia mínima: 1 ano.			xxx
--	--	--	--	-----

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização dos serviços, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, nos termos da Licitação, modalidade Convite Nº 005/2012, e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de (.....) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Local, Data ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa e Carimbo



ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO:

CONVITE Nº 005/2012

DAS PARTES:

I. O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS - CAU/GO**, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei 12.378, de 31/12/2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, com sede à Av. 136 nº 797, Sala 1010-B, Edifício New York Square, em Goiânia (GO) CEP 74180-040, representado neste ato por seu Presidente, John Mivaldo da Silveira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, e inscrito no CPF sob o número XXXXXXXX, residente e domiciliado à, doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE**;

II. **XX**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por seu(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, expedida pela xxxxxxxxxxxxxxxx, e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxxx, doravante designada **CONTRATADA**.

Resolvem, tendo em vista o resultado do CONVITE nº 005/2012, celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES, REFRIGERADORES TIPO FRIGOBAR, MICRO-ONDAS, COOKTOP ELÉTRICO 1 BOCA E MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS** para estruturação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação CONVITE nº 005/2012, nos termos do Processo nº , do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital modalidade Convite nº. 005/2012;

b) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pela CONTRATADA.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá este último;

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto CONTRATADO dentro dos mais altos padrões da técnica atual;

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO



4.1 O objeto será recebido e fiscalizado por pessoa para tal designada pelo Senhor Presidente que, o encontrando regular, atestará seu aceite.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo, junto com as Certidões de Regularidade dentro de seu prazo de validade e observadas as retenções e requisitos abaixo:

5.1.1 Certidões de Regularidade

- a) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF
- b) Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União
- d) Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- g) fotocópia do último comprovante de pagamento do ISSQN e declaração, se optante do SIMPLES.

5.1.2 não optante do SIMPLES sofrerá retenção na fonte (IRRF IN 1234/2012)

5.1.3 para pagamento em crédito na conta, anotar os dados bancários na Nota Fiscal.

5.1.4 para prestador de serviços será retidos o ISSQN (Lei complementar 128/2003 e Decreto 3366/2003)

5.1.5 não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

5.2 No preço estabelecido pela CONTRATADA devem estar incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato serão oriundas das dotações orçamentárias constantes no vigente orçamento do CAU/GO, Exercício 2012, a saber:

- a) Máquinas e Equipamentos - 6.2.2.1.1.02.01.03.002
- b) Utensílios de Copa e Cozinha - 6.2.2.1.1.02.01.03.004

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993:

- III. advertência - em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;
- IV. multas: calculadas sobre o valor estimado da contratação
 - a) de mora, equivalente a 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;
 - b) de mora, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso na execução de qualquer obrigação contratual, do 11º dia ao 20º dia de atraso;
 - c) por infração contratual equivalente a 5% (cinco por cento), quando excedidos os prazos da alínea 'b' e por outras infrações contratuais graves, entendendo-se como tal, aquelas que sejam suscetíveis de gerar prejuízos ao CONTRATANTE ou que sejam reincidência de faltas, já objeto de antecedente advertência.
- III. rescisão unilateral do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.



- IV. suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o CAU/GO, por até 2(dois) anos.
- V. declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com o CAU/GO.

7.3 - Os valores das multas tratadas nesta cláusula deverão ser recolhidas a favor da CONTRATANTE, em conta a ser por ele informada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação a ser enviada a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A empresa contratada obriga-se a:

- a) Executar o contrato em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos e com os termos da Proposta de Preços;
- b) Emitir nota fiscal com valor bruto caso NÃO se enquadre na situação de optante pelo Simples Nacional (Instrução Normativa n.º 1234/2012 SRF), efetuando a CONTRATANTE as devidas retenções;
- c) Submeter-se às disposições legais em vigor;
- d) Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- e) Verificada a não conformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções e ou substituições necessárias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital;
- f) Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- i) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do objeto desta licitação após atesto de seu recebimento e comprovação de sua regularidade por pessoa designada pelo Senhor Presidente para tal;
- b) Comunicar à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, cobrando sua regularização;
- c) Pagar o estabelecido contratualmente, com a apresentação da Nota Fiscal de venda com o devido aceite, até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O fornecimento do objeto deste contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e vigorará até 31 de janeiro de 2013.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O contratante ou a contratada poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista pelo art. 61 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas para que produza seus jurídicos efeitos.

Goiânia (GO), de de

ASSINATURAS:

CONTRATANTE:

John Mivaldo da Silveira
Presidente
CPF

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Cargo:
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF